

Directorio Academico da Faculdade de Direito do Recife

O presidente do Directorio Academico de Direito, no sentido de melhor orientar os alumnos interessados em adquirir os favores do art. 106 do Decreto 19.851, de 11 de abril de 1931, está avisando aos mesmos, que os documentos exigidos, para tal fim, são os seguintes:

- 1 — Uma petição ao director da Faculdade;
- 2 — Uma petição ao presidente do Directorio;
- 3 — Um attestado firmado por tres pessoas de reconhecida idoneidade, afirmando si o mesmo é arrimo de familia e o numero de pessoas que mantem;
- 4 — Sendo empregado, uma certidão do chefe do estabelecimento ou repartição em que trabalhe, dizendo quanto percebe annualmente;
- 5 — Não sendo empregado, o peticionario será obrigado a apresentar um documento onde exponha claramente sua situação financeira, de modo a offerecer á commissão de beneficencia e previdencia margem a uma syndi-

cancia justa. Este documento deve ser firmado por tres pessoas de reconhecida idoneidade;

6 — Certificado da Faculdade das approvações no exame final do anno anterior ou das approvações nos exames vestibulares si o candidato é primeirannista, pagos todos os emolumentos.

Segundo instrucções recebidas da directoria da Escola, em circular enviada pelo sr. ministro da Educação, as matriculas serão encerradas definitivamente no dia 25 do corrente mez, o directorio da Escola não receberá petições alem do dia 22, para o artigo 106, buscando assim melhor facilitar o trabalho de classificação e syndican-
cia.

Os attestados exigidos como comprovantes do estado financeiro do peticionario devem ser feitos por pessoas estranhas á Escola, evitando-se, assim, o circulo vicioso existente, de um peticionario, muitas vezes, attestar por mais de 10 vezes, que um outro peticionario está a merecer os favores do artigo 106.

O alumno que estiver prejudicado numa ou mais cadeiras não poderá pleitear os favores deste artigo, pois, de accordo com a lei de ensino e a directoria desta Faculdade, este favor poderá ser dado áquelles que tenham sido approvedos em todas as disciplinas do anno.

Todos os documentos exigidos devem dar entrada na secretaria da Faculdade para competente despacho do director.